



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

Rua Sete de Setembro, S/N  
CEP 85.162-000 – Goioxim - PR

### **Lei nº 061/98**

**Sumula:** *Fica o Executivo Municipal, autoriza do a fazer doação de óculos ao aluno que se constatar insuficiência de visão, conforme recomendação médica, e da outras providências.*

*A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:*

### **LEI**

**ART. 1º :** *O devido benefício deverá privilegiar os alunos da rede pública de ensino de 1º (primeiro) Grau de Ensino Fundamental e Médio de nosso município.*

**ART. 2º :** *Somente será concedida a doação de óculos ao aluno que estiver em plena atividade escolar e caso seja uma recomendação de um médico Oftalmologista.*

**ART. 3º:** *Está lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim,  
Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 1998.*

  
Luiz Ravanelo Netto  
Prefeito Municipal